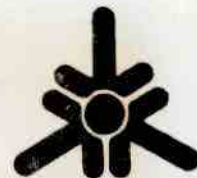




Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 219A/91.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"QUE FIXA TARIFA NA RODOVIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que ser-
vem o Município, obrigadas ao recolhimento da tarifa abaixo espe-
cificada, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 195/76:

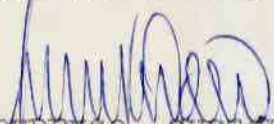
1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHÊS- Cada Empresa pagará a importância de
Cr\$140.000,00(Cento e Quarenta Mil Cruzeiros) por mês de uso, atua-
lizado pela T.R. (Taxa Referencial) mensalmente.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior
número de horários, até que o número dessas dependências atendam
a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3º- As Empresas deverão recolher aos cofres /
públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente /
Decreto, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte aquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de
01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário e
em especial o Decreto Nº 95/89.

P.M. de Taquarituba, 19 de dezembro de 1.991.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: Sudaste
nº _____ de 31/12/91

Transcrito no Livro Dec. os
nº 64...

Publicado no Jornal: Sudaste Paulista
nº _____ de 31/12/91

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 19/12/91

*João Vitor Lourenço
A. do publ.*